



DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO (Art. 23 da Lei 14.133/2021)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA DUPLA ISRAEL & RODOLFFO PARA REALIZAÇÃO DE SHOW EM COMEMORAÇÃO À III CAVALGADA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE/PA.

A presente justificativa de preço visa atender ao disposto no art. 23, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021, no tocante à compatibilidade do valor proposto com os preços praticados no mercado e à razoabilidade da contratação direta, por inexigibilidade de licitação, da apresentação artística da dupla Israel & Rodolfo, prevista para ocorrer no dia 08 de novembro de 2025, durante a III Cavalgada Municipal de Ourilândia do Norte/PA, conforme proposta formal emitida pela empresa Israel e Rodolfo Produções Artísticas Ltda, representante exclusiva dos artistas.

O valor global da contratação é de **R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)**, correspondente ao **pacote completo** que inclui os serviços necessários para a realização da apresentação artística da dupla Israel & Rodolfo, tais como cachês, logística de transporte, alimentação, equipe técnica e encargos tributários. O valor contempla integralmente as exigências contratuais e operacionais para viabilização do show, conforme condições pactuadas com a empresa representante exclusiva.

Para fins de análise da razoabilidade do preço, foram considerados os seguintes critérios:

- A dupla Israel & Rodolfo é consagrada nacionalmente, com presença constante em rádios, redes sociais, plataformas de streaming e eventos de grande porte, o que justifica um cachê compatível com sua notoriedade, atendendo ao critério de opinião pública e crítica especializada, conforme previsto no art. 74, inciso II da Lei nº 14.133/2021;
- O valor apresentado encontra-se dentro da média de mercado para artistas do mesmo porte, conforme consultas informais junto a produções de eventos similares no estado do Pará e em municípios da região Norte e Centro-Oeste, onde cachês de duplas



sertanejas com reconhecimento equivalente oscilam entre R\$ 450.000,00 e R\$ 650.000,00, conforme visibilidade, data e localização do evento;

- O show será realizado em área pública, com acesso gratuito ao público, tendo por finalidade fomentar a cultura local, valorizar o calendário de eventos oficiais do município e impulsionar o turismo, comércio e identidade regional, o que amplia o interesse público e a relevância da contratação;
- A apresentação ocorrerá no contexto da III Cavalgada Municipal, instituída por Lei Municipal nº 866/2023, o que reforça a legitimidade e o planejamento prévio da ação no calendário institucional do município;
- A proposta apresentada pela empresa inclui todos os custos logísticos da equipe artística, como transporte e alimentação, além dos encargos fiscais correspondentes, restando à Administração apenas a responsabilidade pela estrutura local (palco, som, luz, camarins, segurança, etc.), conforme prática usual nesse tipo de contratação;

Dessa forma, o valor proposto mostra-se razoável, compatível com o mercado, e proporcional ao serviço artístico a ser prestado, atendendo aos princípios da economicidade, eficiência, legalidade e interesse público, além de observar o devido planejamento orçamentário da Administração.

Ourilândia do Norte, 02 de junho de 2025

EMELY DE N. O. MARINHO
Sec. Mun. de Planejamento e Urbanismo

JANIO MOREIRA DA MATA
Responsável Técnico